



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII N° 64

Brasília - DF, terça-feira, 6 de abril de 2010



SEÇÃO

1

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA No- 260, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1o Reconhecer, conforme consta do processo MCT no 01200.004635/2009-39, de 09 de dezembro de 2009, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa **Dígitro Tecnologia Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no 83.472.803/0001-76, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT no 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Central automática de comutação telefônica privada, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais;

Modelos: NGC OFFICE, NGC CORPORATE, NGC EVOLUTION.

Produto 2: Central automática de comutação telefônica privada, de capacidade superior a 25 ramais e inferior ou igual a 200 ramais;

Modelos: NGC OFFICE, NGC CORPORATE, NGC EVOLUTION.

Produto 3: Central automática de comutação telefônica privada, de capacidade superior a 200 ramais;

Modelos: NGC CORPORATE, NGC EVOLUTION.

Produto 4: Aparelho elétrico, próprio para adaptação de sinais de telefonia convencional às redes com protocolo IP;

Modelo: ATA DÍGITRO.

Produto 5: Aparelho para conexão de central de comutação privada a rede celular.

Modelo: SMARTCELL IP.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE